



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI n.º 610 / 2007 02 de FEVEREIRO de 2007

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (CODEC), DE IBITIÚRA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa civil - CODEC, com o fito especial de circunscrito a área do Município de Ibitiúra de Minas, auxiliar e cooperar na adoção de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar, em situação de guerra ou de paz, os riscos e perdas a que estão sujeitos a população, os recursos e bens matérias de toda a ordem por ação inimiga ou em conseqüência de qualquer calamidade, reparar ou restaurar os serviços públicos essenciais e preservar a moral da população.

Parágrafo único - As medidas referidas no caput deste artigo serão adotadas em caráter cooperativo, com entidades públicas e privadas existentes no Município e, especialmente com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil-REDEC e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC.

Art. 2º - O CODEC é um Conselho Consultivo do Poder Executivo Municipal, cabendo ao chefe deste poder, a nomeação de seus membros.

§ 1º - As atribuições dos membros do CODEC serão definidas no Decreto que regulamentará a presente Lei.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto pelos seguintes membros:

- I- Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III- Um representante da Polícia Militar local;
- IV- Um representante de Associações Filantrópicas do Município;
- V- Um representante de Associações de Bairros do Município.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

Parágrafo único - Cada membro titular deverá ter seu respectivo suplente, e ambos só poderão ser reconduzidos no máximo uma única vez.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa Civil – CODEC, terá a seguinte estrutura:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Primeiro Secretário;
- IV- Segundo Secretário.

Parágrafo único - O CODEC, será presidido por representante eleito entre o colegiado de membros, e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

Art. 5º - O mandato de membro do CODEC é gratuito e terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 02 de Fevereiro de 2007.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal